Julan

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 02 / 05/00
(Rubrica do Presidente)



Data: 02/00
کا

Número: 1298/00

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO I	DE 191 2000
PERÍODO: 3.200 PRESIDENTE: 1º SECRETÁRIO:	A2000 VICE-PRESIDENTE: \TGTD 20 3 . GAITG 3DC 2° SECRETÁRIO:
ASSUNTO:  TROUTED TO FIT TO #27/2000  INICIATIVA:  TRAIL MINTER TORRE!  HISTÓRICO:	LEITURA: 02/05/00  1º DISCUSSÃO: 08/05/00  2º DISCUSSÃO: 15/05/00  APROVADO POR: X N UNANIMIDADE ABSTENÇÃO  PRESIDENTE: REJEITADO POR:
TO DI ELE LO TONE **LOUTHEST I LIDIDIDE DO INHERO	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO  PRESIDENTE:  PEDIDO DE VISTA: // Ver.:
	/Ver.:
PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
Constituição, Justiça e Redação  Finanças e Orçamento  Fiscalização e Controle Orçamentário  Obras e Serviços Públicos  Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PEDIDO DE URGÊNCIA:/
Direitos Humanos e Assist. Social  Educação, Ciência e Tecnologia, de	REJEITADO POR:  X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



PROJETO DE LEI Nº.

/ 2000

PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO..: PROTOCOLO GERAL.: DATA PROTOCOLO..: 127/2000 1298/2000 02/05/2000

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 1841.

**Art. 1º)** O artigo da Lei Municipal nº. 1.841, de 28 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO WALDIR FURTADO DE AMORIM (AMBWFA), entidade civil filantrópica, sediada à Rua Luiz Carreiro, S/N – no mesmo bairro desta cidade, registrada no Cartório Dr. Jeremias Sandoval – 1º Ofício de Registro Civil – nesta Comarca".

Art. 2°) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de Abril de 2000.

AMIR FORTE
Vereador PC do B

Aprovado em 25 Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sessão 15/05/18 2000

Presidente



# **JUSTIFICATIVA**

### NOBRES COLEGAS,

Com a mudança do nome de SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL WALDIR FURTADO DE AMORIM para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO WALDIR FURTADO DE AMORIM no Estatuto que já foi registrado no Cartório Dr. Jeremias Sandoval – nesta Comarca.

Sendo assim, fez-se necessário a apresentação da presente matéria, adequando-se a realidade atual.

Contamos com o apoio dos colegas vereadores para aprovação deste projeto.

ANMIR FORTE Vereador PC do B

#### 

C.G.C. 27.367.101/0001-51

Rua Luiz Carreiro s/n- B.N.H. (de baixo) - (anexo ao Centro Comunitário)

CEP 29.313-010

Cachoeiro de Itapemirim

Espírito Santo

OFÍCIO Nº 006/2000

AO ILMO. SR.
ALMIR FORTE
M.D. Vereador

Prezado Senhor,

Vimos através deste solicitar a V. Sa. a mudança na Lei nº '1.841, de 28 de abril de 1976, que torna esta Associação de utilidade' pública.

A adequação do texto deverá ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO WALDIR FURTADO DE AMORIM (AMBWFA)," entidade civil filantrópica, sediada à Rua Luiz Carreiro, S/N - no mesmo bairro des
ta cidade, registrada no Cartório Dr. Jeremias ''
Sandoval - 1º Ofício de Registro Civil, nesta Commarca".

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar os votos: de consideração e estima.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de abril de 2000.

MARCOS AND DE OLIVEIRA LACERDA

Presidente Associação do Moradores do Bairro Waldir Furtado Amorim

Nº 344

## Atos do Poder Executivo Municipal

## n. 1.841

econhece de Utilidade Pública Entidade que Menciona e dá Miras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de milidade pública a "Sociedade de milgos do Conjunto Habitacional Vidyr Furtado Amorim (S.A.W.A.), o hidade civil, sem finalidade lucrativa sediada nesta oidade, registratas sobro nº 236, do Livró 1 do hidorio do 1º Oficio do Registro Sivil desta Comarca.

Art. 2º — Esta lei entrará em igor na data de sua publicação, evogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 1976.

HEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

## lei n. 1.842

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR AÇÕES DA PETROLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRÁS.

O Prefeito Municipal de Cacheeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Sante, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado o Pocer Executivo Municipal a vender 39212 (neventa e nove mil duzentas e deze) ações da PETROBRAS — PETRO-JEO BRASILEIROS.A. — ON, e ainda 36523 (eitenta e seis mil ottocentos e vinte e três) PETROBRAS — PN, bem 50mo o produto da bonificação relatiyoso exercício de 1975. Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Rapemirim, 03 de maio de 1976.

THEODORIGO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

## Decreto n. 2.098

O Prefeito Municipal de Cachceiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.825, de 19 de novembro de 1975,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Suplementar de Crs. 100.000,00 (cem mil orazelros), para relorgo da seguinte dotação do orçamento vigente:

BINETE DO PREFEITO

07.3130 — Serviço de Terceiros Cr\$ 100.000,00

Art. 2º — O recurso a ser utilizado, para atender ao disposto no artigo anterior, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DIRETORIA DA FAZENDA

9999.3260 — Reserva de Contingência Cr\$ 100.000,00

Art. 8º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de marçe de 1976.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prejeito Municipal

## Decreto n. 1.101

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemisim, Estado do Espírito Sante, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal aº 1825, de 19 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o Czedito Suplementar de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para referço da seguinte dotação do Orçamento vigente:

DIRETORIA DA FAZENDA

0808.3242 — Juros de Empréstimos Cr\$ 400.000,00

Art. 2º — O recurso a ser utilizado, para atender ao disposto no artigo primeiro deste decreto, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação erçamentásia.

DIRETORIA DA FAZENDA

9999.3260 — Reserva de Contingência Cr\$ 400.000,00

Art. 3º — Este entrará em vigor nesta dete, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de Opril de 1976

CHEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

## ecreto n. 2.103

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, resolve

Tornar sem efeito o Decreto Municipal nº 2.094, de 23-03-76, que dispunha sobre o cancelamento de solicitações de auxilio à Prefeitura sob qualques modalidade, a partir da presente data.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 1976.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

## Decreto n. 1.104

O Prefeito Municipal de Cachceiro de Itapemisim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse da Administração nesolve

Colocar à disposição do Gabinete do Executivo o funcionário da Prefeitura Municipal, lotado no Serviço de Contabilidade, REGINA CÉLIA GRILLO, Recriturário, a partir do dia 27 do mês em curso, de acordo com a Lei Ratadual nº 2.141, de 13-10-65, Estatuto do Funcionário Público, vigente neste municipio, sem prejuizo de seus venci191

\*E

**ESPÍRITO** 

8

ESTADO

ITAPEMIRIM

DE

MATRÍCULA Nº

109

08 setembro 1994 DATA

LIVRO Nº A-3

FICHA 109

ESTATUTO - RESUMO. Protocolo: 161.

Associação de Moradores do Bairro Waldyr Furtado Amorim". A Associação de Moradores do Bairro Waldyr Furtado Amorim, fundada em 16 de agosto de 1975, sociedade civil de Direito Privado, com sede própria na Rua Luiz Carrero, s/n, Bairro Waldyr Furtado Amorim, nesta cidade, com foro na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com fins beneficientes, filantrópicos e de desenvolvimento comunitário, reger-se-a pelo presente Estatuto e pelo Regimen to Interno que a este virá complementá-lo e regulamentá-lo. Para con secução desses fins serão desenvolvidas iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, saúde, saneamento, segurança, educação, cul tura, esportes, recreação, transportes, incentivo ecológico, ao amparo às famílias desajustadas, aos menores e idosos carentes. A Associação dos Moradores do Bairro Waldyr Furtado de Amorim será aqui. denominada AMBWFA. O quadro social será constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, opinião política-partidária ou religiosa, divi dindo-se nas seguintes categorias: a) Fundadores; b) Efetivos; c)Be nemérito. Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação. A Associação dos Moradores será de fato por tempo indeterinado enquanto mantiver um quadro social composto de pelo menos vinte sócios quites. A Administração da Associação ficará a cargo da Diretoria eleita pelo prazo de dois anos pela Assembléia Geral, que será constituida de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Diretor Social. Compe ao Presidente: Representar a Associação em todos os atos por e la praticados, ativa e passivamente, Judicial e extrajudicialmente. Constituem poderes da Associação: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. O Patrimonio da Associação será formado pelos oriundos de aquisição e doação. É vedada a transferencia de quer bem pertencente a Associação, sob forma de troca, venda ou doa ção, sem a expressa autorização da Assembléia Geral para esse fim convocada. Não haverá vínculo ou alienação dos bens patrimoniais dos Diretores ou sócios, para com a Associação. A Diretoria é totalmente responsavel pelos recursos financeiros aplicados e pelos bens pa trimoniais da Associação e para todos os efeitos legais, e por eles responderá. Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão des tinados a uma entidade congêneres ou filantrópica, assim como os fundos de reservas, se existirem, com decisão tomada pela Assembléia Geral para esse fim convocada. Qualquer alteração ou reforma estatutária, deverá ser procedida em Assembléia Geral, convocada para esse fim, com aprovação de no mínimo dos terços dos associados. O presente estatuto ora registrado em Cartório, acha-se arquivado jun tamente com dois exemplares do Diário Oficial do Estado do Espírito

Ata da Assembleia Geral realizada em 27/12/93 para aprovação Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro Waldyr Furtado Amorim Aos vinte e sete dias do mes de dezembro de mil novecentos e noventa e três a partir das vinte horas, no Colégio Pedro Estelita Herkenhof Bairro Waldyr Furtado Amorim, sob a coordenação da Associação de Moradores e Diretoria da Federação das Associações de Moradores e Movi mentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim (FAMMOPOCI), deu-se início a Assembléia Geral para aprovação de novo Estatuto da entidade. Proferiram palavra o Presidente da FAMMOPOCI e Presidente da Associa ção de Moradores, tendo sido destacados os objetivos de uma Associação de Moradores, a forma de conduzir os trabalhos e das reuniões já realizadas com objetivo de realizar a Assembléia Geral para aprovação de novo Estatuto, já que o atual não atende as necessidades da comunidade, outras questões ainda de interesse da comunidade discutidas. A seguir fora lido um Estatuto pré-elaborado, que após ter sido analisado e questionado teve a seguinte aprovação pela Assembléia na integra: (pag.02)

Jurandir Marques De Azevedo

Presidente—AMBWFA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO WALDYR FURTADO AMORAS

Da Fundação Daração e Fins:

Art.1º - A Sociedade de Amigos do Conjunto Waldyr Furtado Amorim, da em dezesseis de agosto de 1975, permanecerá com a mesma data de fun dação, ficando com a denominação de Associação de Moradores do Bairro Waldyr Furtado Amorim, sociedade civil de Direito Privado, com sede própria na Rua Luiz Carrero, s/n, Bairro Waldyr Furtado Amorim, nesta cidade, com foro na Comerca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com fins beneficentes, filantrópicos e de desenvolvimento comunitário, reger-se-a pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que a este virá complementá-lo e regulamenta-lo.

Paragreto Único-Pera consecução desses fins serão decenvolvidas inicia tivas relacionadas à urbanização, habitação, saúde, saneamento, seguran ça, educação, cultura, esportes, recreação, transportes, incentivo ecológico, ao amparo às famílias desajustadas, aos menores e idoses carentes.

Art.2º - Além des finalidades já citadas, a Associação dos Moradores do Bairro Waldyr Furtado Amorim tem como dever, interceder junto às dutori dades Federais, Estaduais e Municipais, ou qualquer outra pescou, autoridade ou entidade que tenha condições para tal, a fim de conseguir melhoria e benefícios de ordem pública e/ou social, assim como lutar por melhores condições de vida para o Bairro, incentivando e trazendo os mo radores a essa participação criando o espírito comunitário.

Art.3º - A Associação dos Moradores do Bairro Waldyr Furtaço de Amorim será aqui denomidada AMBWFA.

Dos Sócios:

Art.4º - O quadro social será constituído sem distinção de necionalidade, sexo, obinião política-partidaria ou religiosa, dividindo-se has se guintes categorias:

a) Fundadores- Os que assinoram a Certa Constitutiva da Associação e ins

critos em seu quadro social.

b) Efetivos - Os inscritos em seu quadro social e que satisfaçam as exigencias do Estatuto.

c) Benemetitos - Os que houverem prestado à Associação, serviços de alta relevancia, a juízo da Assembléia Geral, mediante proposta devidamente fundamentada, apresentada pela Diretoria ou subscrita por pelo menos um terço dos sócios e aprovada em reunião para esse fim convocada.

Dos Deveres dos Sócios:

Art.59 - São deveres dos sócios:

a) Companecer às reunioes e Assembleias, quando convidados;

b) Pagar a taxa de manutenção a cobrador credenciado ou em local previa mente determinado pela Diretoria em parcelas mensais e atualizadas no sto do pagamento no valor de no mínimo zero virgula tres por cento do salario mínimo vigente, para os cócios referidos nas alíneos "A" e "3" do Art.4º deste Estatuto.

c) Participar à Diretorie cobre os problemes em que seja necessaria o intervenção da Associação para que esta tente uma solução;

d) Participar à Diretoria, nor escrito, qualquer alteração em seu enderc

e) Desempenhar com dignidade e gratuitamente a qualquer cargo, para osquais foi eleito ou nomendo, desde que os temba aceito.

Jurandir Marques De Azevedo

Presidente—AMBWFA

Dos Direitos dos Sócios:

Art.09 - São Direitos dos Socios:

- a) Tomar parte mas reuniões e Assembleias Gorais com direito a v voto;
- b) Votar e ser votado, somente os que residem no Bairro Maldyr Furta do Amorim, desde que inscritos como sócios, dois meses antes da realização da eleição;
- c) Solicitar à Diretoria, providencies sobre irregularidades que se de rem dentro do camo de ação da Asaociação;
- d) Requerer o convocação de Ascembléia Geral mara qual quer fim, nor escrito, desde que o requerimento seja assimado por pelo menos um tergo dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais; ou no minimo cinquenta socios, quando o total ultranastar de cento e cinquenta. Peragrafo Único Os socios não respondem pelas obrigações contraidas pela Associação.

Da Admirsão dos Socios:

Art.7º - Todas as pessoas residentes dentro do campo de ação da Associação, maiores de demerseis anos, de ambos os sexos de carater bem formado, de boa reputação, que se dedique a uma atividade honesta, poderão se inscrever como socios.

Art.8º - A proposta do novo sócio será apresentada em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal para der apreciada, podendo ser aprovada ou rejeitada.

Art. 9º - Ao côljugue, cabe o mesmo dever e direito de associado, sendo sócio contribuinte apenas am deles.

Art.10 — A Associação dos Moradores será de fato nor tempo indetermina do enquanto mantiver um quadro social composto de pelo menos viate sócios quites.

Art.ll - Ao menor de dezoito enos não poderá ser stribuido neanum cargo ou função definidos na Associação.

Da Administração:

Art.12 - A Administração da Associação ficara a cargo da Diretoria eleita pelo prazo de dois anos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - fualquer membro da Diretoria noderá ser reeleito nor mais um único período consecutivo.

Art.13 - A Diretoria será eleita pela Ascembleia Geral, assim como o Conselho Fiscal, pelo mesmo período.

Art.14 - A Diretoria sera constituida de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretarios, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Diretor Social.e C

Parágrafo Único - O Presidente, ouvida a Diretoria, moderá nomear novos Diretories ou Assessores mara cuidar de assuntos relacionados com as atividades no marágrafo único do Art. 1º.

Art.15 - O Conselho Fiscol terá tres membros efetivos e tres suplentes e suas reunices serao realizades juntos com as da Diretoria.

Art.10- O Pr.sidente do Conselho Piscal será escolhido entre seus tres membros efetivos.

Art.17- A Diretoria e o Conselho Fiscal serao eleitos sempre no mesmó: mes, a cada dois anos, e tomarao posse no maximo, trinta dias anos a eleição, nodendo ser festivo.

Lumnda man que3 de Alvedo

Jurandir Marques De Azevedo

Presidente—AMBWFA

Art.18 - A Diretoria devera reunir-se em carater ordinario mensalmente e extraordinario, quando houver necessidade.

Da Competencia dos Diretores:

Art.19 - Compete ao Presidente da Associação:

- a) Presidir as Assembléias e reunioes;
- b) Representar a Associação em todos os atos por ela praticados;
- c) Cumprir os presentes preceitos do Estatuto;
- d) Estimular o trabalho dos demais Diretores;
- e) Promover a entrada de novos associados e divulgar o trabalho da Associação;
- fi) Assinar com o Secretario e demais Diretores e Conselho Fiscal, as Atas das reunioes e Assembleias;
- g) Falar em nome dos associados;
- h) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, as contas e balanços da Associação;
- i) Manter-se em contato com as autoridades constitutivas e reivindicar melhorias para a Associação e o Bairro Waldyr Furtado Amorim;
- j) Abrir conta bancária em nome da Associação, assinando cheques em con junto com o Tesoureiro;
- 1) Nomear e/ou demitir e admitir pessoas associadas, ouvida a Diretoria
- m) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas?
- n) Autorizar despesas, para qualquer fim, somente com autorização de Di Diretoria:
- o) Lutar pelo bem estar social e tudo fazer visando ao progresso e ao desenvolvimento da Associação;
- p) Representar a Associação, ativa e passivamente, Judicial e extrajudicialmente.

Art.20 - Commete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou renuncia; e no impedimento deste, assume o Primeiro Secretario ate o final do mandato da Diretoria em exercício.

Art.21 - Compete ao Primeiro Secretario:

- a) Lavrar as Atas de todas as reunioes e Astembleias;
- b) Cuidar da correspondencia;
- c) menter organizado o arquivo.

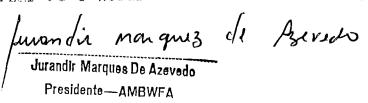
Art.22 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Administrar, juntamente com o Presidente, a parte financeira de Associação;
- b) Assider cheques, juntamente com o Presidente;
- c) Depositar o dinheiro recebido no próximo dia útil ao recebimento;
- d) Manter em dia as escritas contábeis e o Livro Caixa;
- e) Prestar contas sembresque lhe for exigido por elgum membro do quasocial de AABWFA;
- f) Somente efetuer regamentos mediante comproventes visados polo Pre-

Art.23 - Commete so Cegundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro, substituirem respetivamente seus titulares em caso de falta ou impedimento.

Art.24- Compete ao Diretor Social:

- a) Estruturar e Supervisionar todos os eventos a serem realizados pela AMBVFA;
- b) Determinar e atribuir tarefas a cada membro, quando das realizacoes festivas da Associação;
- c) Responsabilizar-se e Zelur nela limneza da sede;



- d) Receber e apresentar os convidados, visitantes às reuniões;
- e) Catalogar problemas de ordem social, encomina ado-os a quem de d reito.

Art.25 - Compete to Conselho Fiscal:

- a) Figealizar os atos de Diretoria;
- b) Colaborar com a Diretoria e demais Diretores no solução dos mob mas apresentados e em todas as promoções organizadas e levadas á execu 080;
- c) Towar providencies cabíveis a qualquer ato ilicito praticado por mem bro da Associação.

#### Das Penalidader:

irt.20- Perdera o mendato o Diretor, Conselheiro Fiscal ou qualquer ou tro membro da Diretoria, que infringir este Estatuto ou se comportar de maneira danosa para o bom nome da Associação; ou sinda, fultar sem justificativas a tres reuniões consecutivas.

Paragrafo Único - A justificativa terá que ser aprovada em reunião da Diretoria e Conselho Fiscal, para que posa surtir efeito.

Art.27- As faltas cometidas pela Diretoria, Conselho Figoal ou socios poderão ser apresentados recursos para apreciação em Assembleia Geral e poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertencia;
- b) Perdo de mandato;
- c) Suspenção;
- d) Exclusão do quadro social.

Parágrafo Único - Mm qual quer caso dos citados neste Artiso, nem por qualquer outro motivo, não serão devolvidas mensalidades já reges.

Art.28 - Qualquer membro com função ou cargo delimido na Missociação, que se candidatar a cargo nolítico, terá que se afastar de seu cargo tres meses antes da realização da eleição.

Parágrafo Único - Se for eleito permanecerá adastado definitivamente, se não for, poderá ocupar o cargo, o qual foi afastado, desde que seja aceito pela Diretoria e Conselho Fiscal em reunião convocada pera tratar desse assunto, prevalecendo a decisao da maioria.

Art.29 - Constituem poderes da Associação:

- , a) Assembleia Geral;
  - b) Diretoria;
  - c) Conselho Fiscal.

Art.30 - A convocação pere cad: Ascembleia Gerel sera feita com premo de no mínimo, quinze dias de antecedencia, mediante mublicação de Edital e fixação do cartezes em lugares bem visíveis ne comunidade. Paragrafo Único - o quorum para decisão a ser tomada em cada Assembleia é de cinquenta e um por cento em primeira convocação, trinta e um por cento em segund, convocação, triata minutos após a primeira, ou vinte e um por cento em terceira e ultima convocação, trinta minutos anos a segundo, pelos socios em pleno gozo de seas direitos sociais.

Art.31 - A Assembleia Ceral de reunira ordinariamente seis meses após a posse de cada Diretoria, pura conhecimento, discussao e deliberação de relatorios de Biretoria, e de dois em dois anos, quando da reclização o ra eleição, as demais convocações para Aslembleias servo extraor dinerias.

Jurandin Marques De Azevedo

Presidente-AMBWFA

Das reunioes

Art.32 - A Diretoria, Conselho Fiscal e demais Diretores deverso se reu nir uma vez por mes, em data que será murcada anualmente.

Pardarafo Único - A nova Diretoria poderá em sua primeira reunido a posse, mudar a data das reunides, se a merceda pela Diretoria (territoria pela Diretoria)

Ert.33 - As reunioes de Diretoria serão ordinárias e extr ordinárias sendo as extraordinárias, quando convocadas nelo Precidente, non dois ou mais Diretores ou nor no mínimo, cinco secios em nleno gozo de seus direitos sociais, para tratar de assuntos definidos.

Paragrafo Único - As reunides convocados melos socios ou Diretores, te rão que ser encaminhados por escrito a Diretoria, mara que mossa surtir efeito.

#### Do voto:

Art.34 - Somente os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais terrao direito ao voto nas Assembleias e elèições, de conformidade com disposto "B" do Art. sexto.

Art.35 - A votação para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal terá a duração de nove horas, iniciando-se as oito e encerrando-se as dezoi-to horas, na sede da Associação.

Art.36 - As charas per eleição termo que ser apresentadas com todos os nomes e cargos da Diretoria e Conselho Filosal, com prazo de no minaimo, dez dias entes di reclização da eleição.

Art.37- A votação perá através do voto secreto, contendo da cédula o nome ou número do chara, impressas ou datilografadas em espaço durlo, constando sindo o nome do Presidente de codo chara concorrente. Parágrafo Único -o critário de votação sera o sesmo, caso seja upresentada chara única.

Art.38- A apuração cerá feita logo após o encerramento da eleidao.

ort.39- A eleição será presidêda pelo Presidente do Conselho Piscol em exercício ou ficará a cargo da uma entidade que tenha os mecmos principios e objetivos do Associação, ou minda, de pessona bem conceituados na comunidade e que mão estejam na condição de condidatos à eleição.

Da Roceita, d' despess e do Pitrimonio: Art. 40- A receita da Associação será constituida des contribuições dos espociados e de just asr outris rendse lícites.

Art.41- Compreedem-se despesas do Associação o custeio do serviços previstos peste Ostatuto e no Regi ento Interno e a Aquisição de bens moveis e imóveis e atensilios.

Art. 42- O Patrimonio de Ascociação será formado melos oriundos de laquisição e doação.

Paragrafo Primeiro- É vedada a tranferencia de qualquer bem pertencan te a Associação, sob forma de troca, venda ou doacao, sem a expressa autorização da As embleia Geral para este fim convocada.

Paragrafo Segundo - Nao navera vinculo ou alienaç o dos bens natrimo niais dos Diretores ou socios, bara com a Associação.

Paragrafo Torceiro - > Diretoria é totalmente responsavel pelos recursos financeiros eplicados e pelos bene petrimoniais do Associação o para todos os efeitos legais, e por eles respondera.

Jurandir Marques De Azevedo

Presidente—AMBWFA

Das Disposicoes Geruic:

Art.43 - Em ceso de dispolução da Associação, seus bens serão de dos a uma entidade congênera ou filantrópica, assim como os fundos reservas, se existirom, com decisão tomada pela Assembleia Geral para esse fim convocada.

Art.44 - Mao sergo divididos lucros, dividendos, bomificações ou ventagens, sos dirigentes ou associados, a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria em todo ou em parte não sera remunerada.

Art.45 - Qualquer alteração ou reiorma estatutaria, devera ser proce dida em Assembleia Geral, convocada para esse fim, com aprovação de no minimo dois tergos dos associados.

Art.45 - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados de acordo com a maioria da Diretoria, com recurso para Assembleia Geral,.

Art.47 - A Associação organizará o seu Regimento Interno de conformi dade com seus interesses, respeitando os termos deste Estatuto.

Art.48 - A Associação podera filiar-se a um orgão de cupula que tenha por objetivos os mesmos principios e fins comunitarios.

Art.49 - Sera considerado dia festivo, todo dia dezesseis de agosto.

Art.50 - A Associação, com o colaboração da comunidade, organizara o seu pavilhao, bem como o seu hino oficial.

Art.51 - Este Estatuto entra em vigor nesta data e revoga o Estatuto elaborado em dezesseis de agosto de mil novecentos e setenta, e cinco Cachoeiro de Itapemirim, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e noventa e tres.

Ana Caldonho (FAMMOPOCI)

Caetano Paiva Simonato (FAMMOPOCI)

Jurandir Morquez de Azevedo - Waldyr F.Amorim

Neuza Cordeiro Alochio - Woldyr F. Amorim

Maria Geri Gonçalves - Kaldyr F. Amorim

Eugenia Oliveira - Waldyr F. Amorim

Santina H. Sontana - Waldy F. Amorim

Jose V. Menezes - Maldyr F. Amorim

Ema Luiza V. Menezes - Maldyr F. Amorim

Meria dos Anjos Souze- Weldyr F. Amorim

- % ldyr F. Amorim Merci Moraes

Luis Carlos Oliveira - Woldyr F. Amorim

Cassia Maria Pirovani- Waldyr F. Amorim Mauraci Bandeira - Waldyr F. Amorim

Zelia Martins Moraes - Foldyr F. Amorim Mariza R. Toneto - Waldyr F. Amorim

- Weldyr F. Amorim Aleider Pirovani

Antonio F. Zoterli - Waldyr F. Amorim

- aldyr F. /morim Joao Sant'anna

Sebastiao França - % ldyr F. Amorim

Rosa Amelia Wirting - Voldyr F. Amorim

Antonio Jesus Toneto - Waldyr F. Amorim

Zelia Pinto Gomes — Woldyr F. Amorim Gecely Cardoso — Paldyr F. Amorim

- Aldyr F. Amorim Silma B. Rios

> Jurandir Marques De Azevedo Presidente-AMBWFA

marquez de Asevedo

Mivogado 4|592 - CIC 658,491,597-20

, designada em Assembleia. Fundadores: Edilson Canal; nal, Lierte José Canal, Nelson Canal, Gildo Canal, José Canal, ezer Mazocco, Odiléia Canal, Rosangela Zequine, Marcelo Calnon, lando Canal, Atílio Canal, Sizinio Canal, Silvestre Zequiete, An ior Canal, Luiz Basilio Canal e José Carlos Pereira Gomes.

mingos Martins-ES, 03 de agosto de 1994. -0000000

TRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO WALDIR IRTADO AMORIM (AMBWE'A)

Associação dos Moradores do Bairro Waldir Furtado Amorim, fundaem 16 de agosto de 1975, ertidade civil, beneficente, sem fins crativos, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de choeiro de Itapemirim-ES. Tem por finalidade desenvolver traba-os sociais e comunitário, é administrada por uma Diretoria comsta por Presidente e Vice; 10 e 20 Secretários; 10 e 20 Tesourei s e Diretor Social. O Presidente representa a entidade Ativa e ssivamente, Judicial e Extrajudicialmente. Qualquer alteração no i poderá ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços dos. Os sócios não respondem pelas obrigações contraiis pela ulretoria. A Associação será extinta, fora os casos pres itos — Lei, por deliberação da Assembléia Geral para esse fi citos en Lei, por deliberação da Assembléia Geral para esse fim extinta a Assembléia ceral para esse fim citados a trades en Assembléia Ceral para esse fim convocada. Este Estatuto entra em vigor em 27 de dezembro 1993 e revoga o Estatuto da Sociedade de Amigos do Conjunto Wal ir Furtado de Amorim, de 16 de agosto de 1975.

URANGIR MARQUEZ DE AZEVEDO -000O000

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL / OCTEDADE EDUCACIONAL CAMINHO DO SABER LTDA

letira-se da Sociedade : Maria Helena Alexandre Assed Bastos e Maria José Fernandes dei bana; ldmitese na Sociedade : Antonio Paternosto Filho. - 38.184 ldmite se na Sociedade : Antônio Paternosto Filho.

-000Q000

#### 24 ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SISTEMAS CONTABEIS S/C LTDA

SE DA SOCIEDADE Á SÓCIA ASTRID MORIÁ LEITÃO TRINDADE E RET -38.195 LE SUA QUOTAS PARA O SÓCIO ITAMAR SILVA

0000000

EDITAL DE BAIXA

A Firma individual dins dos Santos Alves, Inscrita no CCC-LF. Sob o Hg. 36 030 377/0001-30, Com a Sede a Rua Prof. João Coutinho, Nº 404, compoica a sua Baixa.

> Vila Valha. 27 da Julho da 1.994. 000O000-

XTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM RIO BANANAL.

\rt. lº Com o nome Igreja Evangélica Assembléia Daus Rio Bananal, fundada em 1º de agosto de 1994, tem sua sede própria à Rua 14 de Setembro, s/nº - Rio Ban<u>a</u> nal - ES. Com sede e foro na Cidade de Rio Bananal sem fins lucrativos, sua finalidade é difundir o Evangelho de Nosso Senhor JEsus Cristo, conforme o Evange lho de S. Mateus cap. 28 vs. 18 a 20.

Art. 2º . São mebros desta Igreja os crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo de bom testemunho público, e de

qualquer nacionalidade, batizados por imersão tendo c<u>o</u> mo regra de fé a Bíblia Sagrada.

*:* 

Art. 4º - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus Rio Bananal, tem por patrimônio quaisquer bens móveis ou imóveis que possua ou venha possuir escriturados em

Art. 52 - Sua Diretoria será formada de: Um Presidente, Um vice-Presidente, la Secretario, 2º Secretario, e la

dayodentro do palso o ROSARIO -PRESIDENTI PRI DENEDIRO CORREA DO ROSARIO -PRESIDENTI 25. 2801

DISTRATO ROR LIGHIDAÇÃO DA SOCIEDADE O José Soares da Silva, Bras. casado, Serventuário da Justica, residente a rua Ro. Bertosa, 16, Apto. 801, centro. - lia, Simonato Soares, bras. casada, Cartorakia, residente a rua Ruy Barbosa, 16, Apto. 801, centro nesta cidade portedora do CIC. no. 2003. 1 de la Simonato - Soares, bras. separada judicialmente, Cartoraria, residente a rua Ruy Barbosa, 16, apto. 801, centro, nesta cidade, portadora do CIC. no. 2799, 676, 637-15 e Debora Simonato Soares, Bras. selteira, Cartoraria, residente a rua Ruy Barbosa, 16, apto. 801, centro, nesta cidade, portadora do CIC. no. 2799, 676, 637-15 e Debora Simonato Soares, Bras. solteira, Cartoraria, residente a rua Ruy Barbosa, 16, Apto. 801, centro, nesta cidade, portadora do CIC. no. 2000. 800. 907-45.

I- Componentes da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a ra-

I- Componentes da Sociedade Livii por quotas de responsabilidade limitade que gira nesta praça sob a ratiao social do J.C. Empreendimentos Empresarials S/C - Ltda, portadora do CGC-MF.nº.36.402.98D/D001-04, conforme contrato social registredo no Cartorio de Rugistro - Civil das Pessoas Juridicas desta Comarca, sob o numero Que do livro A-3, am 09 de lunho de 1992, em virtude de Civil das Pessoas Juridicas desta Comarca, sob o numero 09, do livro A-3, em 09 de junho de 1992, em virtude de desejarem mudar de atividade, resolvem por este instrumento de comum acordo, dissolver a mencionada sociedade mediante as condiçõesseguintes:

18) Ambos os socios declaram extinta nesta data a razo social J.C. Empreendimentos Empresariais S/C Ltda.

20) Ambos os socios da-se mutue, plena e geral qui-

tacao.

E, por se acharem assim justos e combinados, eseinam o presente distrato em uma via.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de julho de 1994

JOSE SOARES DA SILVA JUSE SUARES STEAM COLLEGE LIA SIMONATO SUARES FABÍOLA SIMONATO SUARES (38155)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

იიიΩიიი-

PIXMA: "SERCONTEL-SERVIÇO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTD A" AV. ROBERT KENNEDY, 413-5. TORQUATO-V. VELHA-ES, C.G.C. nº 28.552.065/0001-69.MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PA-RA: "SERCONTEL SERVIÇOS L'TDA", A ATIVIDADE DA SOCIEDADE PASSA A PARTIR DESTA PARA: SERVIÇO MECÂNICO, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE E-QUIPAMENTOS, AUMENTO DO CAPITAL PARA R\$ 3.000,00 RETIRA-SE DA SOCIEDADE: SANDRA PRAGA MOREIRA FERRARI E EDÉSIO FRAGA MOREIRA, SÃO ADMITIDOS NA SOCIEDADE: JEFERSON LUIZ VIDIGAL E VITORINO ALVARES RIBEIRO, O CAPITAL SOCIAL PAS



### PROJETO DE LEI Nº.

/ 2000

PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO..: PROTOCOLO GERAL.:

DATA PROTOCOLO..:

127/2000 1298/2000 02/05/2000

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 1841.

Art. 1°) O artigo da Lei Municipal n°. 1.841, de 28 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO WALDIR FURTADO DE AMORIM (AMBWFA), entidade civil filantrópica, sediada à Rua Luiz Carreiro, S/N - no mesmo bairro desta cidade, registrada no Cartório Dr. Jeremias Sandoval – 1º Ofício de Registro Civil – nesta Comarca".

Art. 2°) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de Abril de 2000.

ereador PC do B

Aprovado em 25 Discussão

por UNAMIMIDADE Data da Sessão <u>J5/05/6</u>



## **JUSTIFICATIVA**

NOBRES COLEGAS,

Com a mudança do nome de SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL WALDIR FURTADO DE AMORIM para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO WALDIR FURTADO DE AMORIM no Estatuto que já foi registrado no Cartório Dr. Jeremias Sandoval – nesta Comarca.

Sendo assim, fez-se necessário a apresentação da presente matéria, adequando-se a realidade atual.

Contamos com o apoio dos colegas vereadores para aprovação deste projeto.

Vereador PC do B



H

## **DIRETORIA LEGISLATIVA**

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 127/00

**INICIATIVA: Edil Almir Forte dos Santos** 

#### À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 1841.".

Sob os aspectos estritamente formais, a proposição não afronta os preceitos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses de devolução imediata do projeto ao autor.

A proposição visa adequar a redação da lei à nova denominação da associação de moradores.

Somos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Exas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de maio.

ustavo Moulin Costa

Advogado



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 127/2000.

INICIATIVA: Edil Almir Forte dos Santos.

RELATOR: José Carlos Sabadini.

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei que modifica a redação do artigo 1°. Da Lei n°. 1841/76, que reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Waldir Furtado de Amorim (AMBWFA).

#### **VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

#### **VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

### **VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

### **DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em  $\bigvee$  de  $\bigvee$  de 2000.

ALMIR CRITE DOS SANTOS – Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

ELIMAR FERREIRA – Membro

OK K



19

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	<ul> <li>PROJETO № 12 1/20</li> </ul>
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	χ		s		REQUERIMENTO N°_
ALEXANDRE B. RODRIGUES	Χ				• DATA//
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X				RESULTADO DA VOTAÇ
ÁLVARO SCALABRIN	X				
<b>B</b> RÁS ZAGOTTO	'			$\times$	• APROVADO EM ∂= DISCUSSÃO -
ÉDISON V FASSARELLA				X	POR Unaminide
ELIMAR FERREIRA	X				SALA SESSÕES 15/05/0
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X				
JATHIR GOMES MOREIRA	X				PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS AMARAL	X				PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS SABADINI	X	i			<ul> <li>REJEITADO</li> </ul>
JOSÉ ŘENATO DIAS FEDERICI	Χ				POR topogono
JUAREZ TAVARES MATA	PRESIDI	NIE			SALA SESSÕES//_
LUIZ CARLOS FONSECA	Χ				
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X				PRESIDENTE
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X				DEDIE O DE MATA
THÉO DE SOUZA MOURA	·X			·	• PEDIDO DE VISTA POR
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X				SALA SESSÕES / /
WALTER GOMES	X				
OBSERVAÇÃO:					PRESIDENTE

- 1 EDIDO DE VISTA
POR
SALA SESSÕES / /
PRESIDENTE
·
<ul> <li>RETIRADO DE PAUTA A</li> </ul>
REQUERIMENTO DO
REQUERTIVE TO DO
SALA SESSÕES / /
PRESIDENTE
TRUBIDENTE

## **JUNTADAS:**

2 - 3 -	<u> </u>	/ 05 / 05	/ <u>0000</u>	- LIDE - Parier Judice J. 17 - Parier Judice J. 17 - Libe - Parier Judice J. 17 - Solva de Votação . Il 19	
5 -			_/		
6 - 7 -			_/	-	
8 <b>-</b> 9 <b>-</b>		_/	_/	-	
11 -			_/		
		_/		-	
			_	- <u></u>	
				-	
		_/		. –	
20 -		_/	_/	. =	<del></del>